



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – LEI DE INCENTIVO FISCAL.

A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que os Projetos Esportivos pretendentes aos benefícios da Lei Complementar nº 608/2018, regulamentada pelo Decreto nº 17.955/2018, a serem executados no ano de 2019, que se encontram abertas as inscrições, a fim de fomentar o esporte neste Município, por meio da participação direta do contribuinte na escolha dos Projetos fomentados, obedecendo aos seguintes prazos e disposições.

1- DOS CONCEITOS

1.1 PROJETO INDIVIDUAL

1.1.1 Proponente do Projeto: o atleta executor do Projeto, maior de 18 anos ou se menor de 18 anos com seu responsável legal, fica encarregado de elaborar; apresentar e executar o Projeto; emitir relatório mensal com a comprovação da participação em competição previamente estabelecida no Projeto; apresentar prestação de contas conforme o Cronograma Financeiro observando todas as exigências deste Edital.

1.2 PROJETO DE EQUIPE

1.2.1 Proponente do Projeto: Entidade sem fins lucrativos, sediada em São José dos Campos com no mínimo 02 (dois) anos de existência.

1.2.2 Responsável pelo Projeto: pessoa física, maior de 18 anos (indicada pelo Proponente), que fica encarregada de elaborar e apresentar o Projeto; elaborar relatório mensal com a comprovação da participação em competição previamente estabelecida no Projeto; apresentar prestação de contas conforme o Cronograma Financeiro observando todas as exigências deste Edital.

1.2.3 Conforme Art. 10 §2º da Lei Complementar 608/2018, as despesas e encargos referentes à comissão técnica deverão ser regidas pelas normas da Consolidações das Leis do Trabalho (CLT), por prazo determinado e conter todos encargos previstos em lei, tudo ao encargo do Proponente.

1.3 CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR

Pessoa Física ou Jurídica, Contribuinte de São José dos Campos através da destinação fiscal de até 100% (cem por cento) do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana) e/ou ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) juntamente com a contrapartida de 20% (vinte por cento).





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

1.4 TERCEIRO (S)

1.4.1 Pessoa Física ou Jurídica: responsável (eis) pelo pagamento da contrapartida indicado (s) pelo Proponente.

1.4.2. No caso de pagamento da contrapartida parcelada, fica limitado até 04 (quatro) Terceiros por processo.

1.4.3. Será admitido o pagamento da contrapartida por meio de financiamento coletivo, por um número de pessoas superior ao indicado no subitem anterior (maior que 4) nos casos de pagamento em cota única, cabendo ao Proponente designar um representante desta coletividade de pessoas que, para efeitos documentais, será o responsável pelo efetivo depósito.

1.5 AGENTE DE CAPTAÇÃO

Pessoa Jurídica que atue na área de captação de recursos.

1.6 DISPENSA DE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA

A comprovação da captação prevista no inciso II, do §2º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 608/2018, poderá ser realizada:

a- Na hipótese de execução de Projetos incentivados por meio de recursos de fomento do Estado de São Paulo, por meio de apresentação de extrato de conta bancária de uso exclusivo do Projeto incentivado acompanhado de relatório técnico instruído com fotografias comprobatórias de sua execução;

b- Na hipótese de execução de Projetos incentivados por meio de recursos de fomento federais, por todos os meios juridicamente admitidos.

1.7 PROJETO DE PARADESPORTO

Nos casos de Projeto vinculados ao paradesporto, a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida não exigirá depósito de contrapartida pecuniária para a destinação de recursos, até que a soma dos valores correspondentes ao conjunto de atividades, Projetos, programas ou modalidades que já tenham sido aprovados para execução no exercício fiscal pretendido, alcance o montante correspondente ao teto de 5,0% (cinco por cento) do total de recursos destinados pela lei orçamentária anual para os termos da Lei Complementar nº 608/2018, observados os critérios estabelecidos no Decreto 17.955/2018.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - DA INSCRIÇÃO:

2.1.1 - Período: de 17 de setembro à 11 de outubro de 2018.

2.1.2 - Este Edital estará à disposição no endereço eletrônico:
"http://servicos2.sjc.sp.gov.br/servicos/lif.aspx"



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

2.1.3 - As inscrições dos Projetos deverão ser realizadas através de formulário devidamente preenchido fornecido no portal da Prefeitura de São José dos Campos, na forma dos **ANEXOS I e II** deste Edital, e enviado em **formato PDF** ao endereço eletrônico lif.esportes@sjc.sp.gov.br, acompanhado dos respectivos documentos, na forma do item 2.2 deste Edital. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio.

2.1.4 - O Projeto somente será considerado inscrito após o envio eletrônico e caberá à SEQV/Setor LIF a confirmação de recebimento do Projeto e conferência da documentação em conformidade com este Edital.

2.1.5 - Em casos de dúvidas, o local, o horário de funcionamento e telefones para eventuais esclarecimentos são os seguintes:

LOCAL: Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, nº 131, Jardim América – São José dos Campos/SP
TELEFONES: (12) 3932-8714 ou 3932-8726.
HORÁRIO: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

2.1.6- Palestra informativa sobre a nova Lei Complementar 608/2018, visando esclarecer todas as alterações desta Lei e respectivo Decreto nº 17.955/2018, tais como forma de preenchimento do formulário de inscrição, formato de Projeto, normas para prestação de contas e tipos de documentos solicitados, serão realizadas nos dias 21 de setembro de 2018, às 17h30 e no dia 28 de Setembro de 2018 às 09h00, no Auditório do Centro da Juventude sito a Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América – São José dos Campos.

2.1.7- Poderão ser inscritos:

2.1.7.1 - Projetos do Programa Atleta Cidadão.

2.1.7.2 - Projetos de área Sócio-Desportiva com emprego de recursos limitados as despesas de custeio.

2.1.7.3 - Projeto Individual ou de Equipe vinculados ao Paradesporto.

2.1.7.4 - Projetos Individual ou de Equipe cuja modalidade possua abrangência competitiva nas esferas internacional, nacional ou estadual.

2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

Deverão ser enviados em anexo ao em **formato de PDF** para o e-mail lif.esportes@sjc.sp.gov.br. Em caso de dúvidas da fidedignidade dos

Rua Aurora Pinto da Cunha nº 131, Jardim América, São José dos Campos, SP
Tel. (12) 3932.8600



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

documentos enviados, o Proponente será notificado para comparecimento e apresentação pessoal dos documentos pertinentes.

2.2.1 Projeto Individual:

2.2.1.1. Cópia legível dos seguintes documentos:

2.2.1.2. RG e CPF (não poderá apresentar cópia de CNH).

2.2.1.3. Comprovante de residência, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação.

2.2.1.4. Comprovante de filiação na Federação ou Confederação de sua modalidade.

2.2.1.5. Currículo esportivo de 2017 e 2018, com comprovação oficial das participações nas competições e resultados obtidos.

2.2.1.6. Carta de interesse de incentivo (não é obrigatório no ato da inscrição, mas, caso já possua, poderá ser apresentada).

2.2.2 Projeto de Equipe:

2.2.2.1 Cópia legível dos seguintes documentos:

2.2.2.2 Currículo esportivo de 2017 e 2018, com comprovação oficial das participações nas competições e resultados obtidos.

2.2.2.3 Carta de interesse de incentivo (não é obrigatório no ato da inscrição, mas caso já possua, poderá ser apresentada).

2.2.2.4 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.

2.2.2.5 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, autenticada no Cartório competente.

2.2.2.6 Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CGC).

2.2.2.7 Certidão Negativa de Tributos Federais, dentro do prazo de validade.

2.2.2.8 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, dentro do prazo de validade.

2.2.2.9 Certidão Negativa de Tributos Municipais, dentro do prazo de validade.

2.2.2.10 Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.

2.2.2.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

2.2.2.12 Certidão de regularidade junto FGTS, dentro do prazo de validade.

2.2.2.13 RG e CPF do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO V** deste Edital.

2.2.2.14 Comprovante de residência, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

2.2.2.15 Comprovante de abertura de conta para o recebimento do recurso em instituição financeira.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

2.2.3. Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

**2.2.4. DA INDICAÇÃO CONCOMITANTE DO CONTRIBUINTE-
INCENTIVADOR.**

A critério do Proponente, se já houver possibilidade de indicação do Contribuinte-Incentivador, a mensagem eletrônica, acompanhada dos documentos mencionados neste item 2.2 poderá também ser acompanhada da apresentação dos documentos correspondentes ao caso, indicados no item 10 deste Edital.

3-DAS VEDAÇÕES

3.1 Não poderão se inscrever no Programa de Incentivo Fiscal de que trata o presente Edital:

3.1.1 Projeto Individual ou de Equipe sem comprovação de filiação a respectiva Federação e/ou Confederação (exceto os Projetos Sócio Desportivos).

3.1.2 Projeto Individual ou de Equipe sem currículo esportivo comprovado dos anos de 2018 e 2017 (exceto os Projetos Sócio Desportivos).

3.1.3 Projeto que envolva modalidade motorizada e/ou aérea.

3.1.4 Projeto que não apresente vínculo esportivo com o município de São José dos Campos.

3.1.5 Projeto que não apresente os documentos exigidos neste Edital.

3.1.6 Projeto que apresente despesas com Bolsa-Auxílio não contemplados pelo art. 29 § 4º, conforme Lei nº 9615 de 24 de março de 1998.

3.1.7 Projeto de Equipe que pretenda destinar mais de 50% (cinquenta por cento) do valor do Projeto com Folha de Pagamento de Comissão Técnica.

3.1.8 Projeto Individual que pretenda destinar valores do tributo ou da contrapartida para pagamento de Comissão Técnica.

3.1.9 Projeto Sócio Desportivo com previsão de público-alvo fora da faixa etária compreendida entre 7 e 17 anos.

3.1.10 Projeto cujo Proponente não tenha prestado contas ou cujas contas tenham sido reprovadas em anos anteriores, relativamente a quaisquer Projetos fomentados pela Lei Complementar nº 608/2018 ou pela Lei Complementar nº 192/99.

3.1.11 Projeto em desconformidade com a Lei Complementar nº 608/2018 e o Decreto nº 17.955/2018.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 - DO CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR:

O Contribuinte-Incentivador deverá enviar através do E-mail lif.esportes@sjc.sp.gov.br o Requerimento, na forma dos **ANEXOS III e IV** deste Edital, devidamente preenchido e documentos solicitados no formato PDF, envolvendo Projeto que tenha sido aprovado pelo Conselho Diretor



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

do FADENP. Em caso de dúvidas da fidedignidade dos documentos enviados, o mesmo será notificado para comparecimento e apresentação pessoal dos documentos pertinentes.

4.2 – DO (s) TERCEIRO (s):

4.2.1 A contrapartida corresponde ao depósito devidamente identificado de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da destinação fiscal do Contribuinte-Incentivador, e deve o Proponente do Projeto apresentar à Tesouraria, na mesma data do recolhimento do tributo, ambos os comprovantes, o do recolhimento do tributo e o do depósito da respectiva contrapartida.

4.2.2. O depósito da contrapartida pelo terceiro poderá ser efetuado em cota única, ou poderá ser parcelado desde que o tributo destinado também tenha sido parcelado, seguindo-lhe a mesma periodicidade em parcelas mensais e consecutivas e, neste caso, havendo eventual antecipação de quitação do tributo, a contrapartida deverá também ser igualmente antecipada.

4.2.3. Na hipótese de decurso do prazo estabelecido para seu recolhimento, sem que tenha havido o depósito da cota única da contrapartida da responsabilidade do Terceiro, ou o depósito da sua primeira parcela, se parcelado seu pagamento, considerar-se-á, para todos os efeitos, que houve desistência pelo Terceiro de sua participação no Projeto.

4.2.4. Configurada a desistência tácita do Terceiro, na forma do item anterior, caberá ao Proponente do Projeto, sob pena de descontinuidade do seu Projeto, providenciar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação enviada pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, por mensagem eletrônica:

(a) a sua substituição, e que o depósito seja efetuado por outra pessoa jurídica, como Terceiro, que deverá constar de novo termo de compromisso e poderá efetuar o seu pagamento em cota única; ou

(b) o recolhimento do depósito, às suas próprias expensas, em cota única ou em parcelas, na mesma forma do subitem 4.2.1.1 deste Edital de Chamamento.

4.2.5. Em casos de interrupção do depósito da contrapartida a qualquer tempo, independentemente do motivo, o Proponente será notificado por mensagem eletrônica, para os mesmos fins estabelecidos no subitem anterior.

4.3 DO AGENTE DE CAPTAÇÃO:

A remuneração do agente de captação, suportada pelo depósito da
Rua Aurora Pinto da Cunha nº 131, Jardim América, São José dos Campos, SP
Tel. (12) 3932.8600



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

contrapartida, deverá ser incluída no Projeto, não podendo ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor captado. A referida remuneração será realizada, obrigatoriamente, conforme a forma de pagamento do incentivo, ou seja, em casos de opção por pagamentos parcelados, o captador fará jus a até 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela.

5 - DA AVALIAÇÃO:

5.1 - O Conselho Diretor do FADENP indicará o Comitê de Avaliação, composto pelos técnicos da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, para análise técnica dos Projetos apresentados.

5.2 - O Conselho Diretor do FADENP reunir-se-á extraordinariamente para a avaliação e aprovação ou não dos Projetos pretendentes aos benefícios da LIF.

5.3 - Terão preferência na aprovação os Projetos que privilegiem atleta(s) ou equipe(s) participante(s) dos Jogos Abertos da Juventude e Jogos Regionais e Abertos do Interior, desde que vinculados ao poder público municipal ou a uma Entidade do Município de São José dos Campos, conforme Art. 1º, Inciso I da Lei nº 4.598/94, alterada pela Lei nº 6.226/02 de 19 de dezembro de 2.002 e Lei nº 6.339/03 de 12 de julho de 2.003.

6-DA APROVAÇÃO:

6.1. Os Projetos serão avaliados com base na impessoalidade e na igualdade dos participantes, considerando-se o seguinte:

6.1.1. Projeto: Individual ou de Equipe, que representa diretamente o município de São José dos Campos nas competições promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo (Jogos Regionais, Jogos Abertos da Juventude e Jogos Abertos do Interior).

6.1.2 Projeto, Individual ou de Equipe, de abrangência técnica em nível nacional e/ou internacional.

6.1.3 Projeto, Individual ou de Equipe, de abrangência técnica em nível regional e/ou estadual.

6.1.4 Projeto, Individual ou de Equipe, que envolva modalidade Olímpica ou Paralímpica, conforme o caso.

6.1.5 Histórico comprovado de desenvolvimento e atuação esportiva ou Paradesportiva, conforme o caso, do Projeto.

6.1.6 Número de atletas atendidos e beneficiados com o Projeto através da Lei de Incentivo Fiscal do município de São José dos Campos.

6.1.7 Projeto desenvolvido com captação de recursos através da Lei de Incentivo Fiscal do município de São José dos Campos nos anos de 2017 e 2018.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

7-DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS:

7.1 A divulgação dos Projetos aprovados será realizada por meio do endereço eletrônico: <http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/governanca/lif.aspx>

8. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

8.1 O presente Edital, bem como seus anexos, pode ser impugnado, mediante manifestação endereçada ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida e protocolada na sede da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, no Setor LIF, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da sua divulgação do presente no Boletim do Município.

8.2 A análise de eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, em decisão irrecorrível, que poderá, a seu exclusivo critério, ser precedida de manifestação técnica.

8.3 Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.4 Não ocorrendo o disposto no item 8.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital.

8.5 Não será conhecida qualquer impugnação:

8.5.1 Interposta fora do prazo determinado no item 8.1 deste Edital.

8.5.2 Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento como Proponente do Projeto.

8.6 As respostas às impugnações, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo administrativo relativo ao Edital.

8.7 A impugnação feita tempestivamente pelo recorrente não o impedirá de participar deste Edital.

8.8 Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

9-DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão sobre a aprovação dos Projetos deverá ser dirigida ao Conselho Diretor do FADENP e protocolada na sede da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, no setor LIF, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do resultado no site da Prefeitura.

9.2 Não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos no Projeto



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

originalmente apresentado.

9.3 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.

9.4 Os recursos interpostos não possuem efeito suspensivo quanto ao processo de seleção, e cada resultado será passível de único recurso, vedado novo recurso ou pedido de reconsideração.

9.5 Aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao item 8 deste Edital.

10 – DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1 O Proponente do Projeto receberá uma Carta de Deliberação do Conselho Diretor do FADENP, declarando-o apto a receber o incentivo da LIF, no valor que o mesmo estipular, possibilitando assim ao Proponente a busca pelo Contribuinte-Incentivador.

10.1.1 O Proponente do Projeto deverá enviar os formulários indicados nos **ANEXOS III** ou **IV**, conforme o caso, acompanhado dos seguintes documentos em **formato de PDF** para o e-mail lif.esportes@sjc.sp.gov.br. Em caso de dúvidas da fidedignidade dos documentos enviados aplicar-se-á o procedimento do item 2.2.

10.1.1.1 Do incentivador, se pessoa jurídica:

10.1.1.1.1 Contrato Social da Empresa.

10.1.1.1.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

10.1.1.1.3 Certidão Negativa de Tributos Federais, dentro do prazo de validade.

10.1.1.1.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, dentro do prazo de validade.

10.1.1.1.5 Certidão Negativa de Tributos Municipais, dentro do prazo de validade.

10.1.1.1.6 Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade;

10.1.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

10.1.1.1.8 Certidão de regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.

10.1.1.1.9 RG e CPF (não poderá apresentar cópia de CNH) do Presidente/Representante legal apto e escolhido para a assinatura do Termo.

10.1.1.1.10 Procuração nomeando o Representante responsável pela assinatura do termo (se necessário).

10.1.1.2 Do incentivador se pessoa Física:

10.1.1.2.1 RG e do CPF do Contribuinte-Incentivador (não poderá apresentar cópia de CNH).



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

10.1.1.2.2 Comprovante de residência, limitada ao período de 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação.

10.1.1.3 Do TERCEIRO se pessoa Jurídica:

10.1.1.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

10.1.1.4 Do TERCEIRO se pessoa Física:

10.1.1.4.1 RG e do CPF do interessado (não poderá apresentar cópia de CNH).

10.1.1.4.2 RG e do CPF do Representante em caso de financiamento coletivo (não poderá apresentar cópia de CNH).

10.1.1.4.3 Comprovante de residência, limitada ao período de 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação.

10.2 A liberação de recursos para o Proponente está condicionada, simultaneamente, ao ingresso de recursos proporcionados pelo Contribuinte-Incentivador na sua forma de recolhimento e contrapartida paga pelo (s) Terceiro (s).

10.3 Quando da execução, os Projetos aprovados das modalidades da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida serão fiscalizados pelos seus respectivos coordenadores gerenciais. Para os demais Projetos aprovados, a fiscalização será realizada por técnico (s) indicado (s) pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

10.4 Em ocorrendo caso fortuito ou força maior que impeça a execução do Projeto pelo Contribuinte-Incentivador conforme Art. 2º §2º do Decreto nº 17.955/2018.

10.5 Quando da realização, divulgação e promoção do Projeto, o Proponente deverá:

10.5.1 Comunicar antecipadamente, à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, a ocorrência de eventos ou atividades que impliquem na promoção e/ou divulgação do Projeto, objetivando propiciar condições de acompanhamento e fiscalização do mesmo.

10.5.2 Em caso de agendamento prévio de gravação e/ou entrevista, comunicar o setor de Assessoria de Imprensa da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida (exceto em caso de cobertura *in loco* de evento esportivo).

10.5.3 Divulgar, por *banner* e outros meios de comunicação, o apoio da Prefeitura de São José dos Campos.

10.5.4 Utilizar o logotipo da LIF e da Prefeitura de São José dos Campos em camisetas, uniformes, agasalhos, equipamento de treino e de competição, na forma estabelecida pela Secretaria de Esporte e Qualidade



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

de Vida e em conformidade com as normas da federação ou Confederação da modalidade.

11-DOS PAGAMENTOS

11.1 No caso de Projeto de Equipe, o pagamento será realizado em nome da Entidade Esportiva.

11.2 No caso de Projeto Individual, o pagamento será realizado em nome do atleta ou responsável legal.

11.3 É obrigatória a abertura de uma conta corrente básica exclusiva e específica para Projeto para fins de recebimento de LIF em banco oficial (CAIXA ECONOMICA FEDERAL OU BANCO DO BRASIL). A despesa bancária correspondente à manutenção desta conta poderá ser inclusa no valor do Projeto, salvo as relativas a juros, multas, atualização monetária, bem como quaisquer despesas que advenham de negligência, imprudência ou imperícia do próprio Proponente (como taxas por devolução de cheques sem o devido provimento de fundos).

11.4 O primeiro pagamento será realizado ao Proponente do Projeto após a apresentação atualizada do Cronograma Financeiro Anual, assinatura do Termo de Compromisso pelas partes e mediante depósito das respectivas parcelas pelo Contribuinte-Incentivador e contrapartida paga por ele mesmo ou Terceiro (s).

11.5 Excetuando-se o primeiro pagamento, as demais parcelas somente serão liberadas após aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

11.6 A prestação de contas deverá cumprir todas as exigências do manual (vide **ANEXOS VI, VII e VIII** deste Edital).

12-DAS SANÇÕES

12.1 Penalidades previstas na Lei Complementar 608/2018 e Decreto nº 17.955/2018.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Conselho Diretor do FADENP.

13.2 A apresentação dos Projetos implica, por parte do atleta ou equipe, a aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

14. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – PROJETO INDIVIDUAL

ANEXO II – PROJETO DE EQUIPE



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INCENTIVO FISCAL DE PESSOA FÍSICA

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INCENTIVO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VI – MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VII – PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VIII – RELATÓRIO DE DESPESAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José dos Campos, 15 de setembro de 2018.

Paulo Sávio Rabelo da Silva
Presidente do Conselho Diretor do FADENP

ANEXO I



Cidade de
São José dos Campos
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO ESPORTIVO / LEI DE INCENTIVO FISCAL – LIF



Lei de Incentivo Fiscal
Ao Desporto não Profissional

PROJETO INDIVIDUAL

Formulário Oficial 1/8 - 2019

PROTOCOLO

Área reservada para protocolo da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida/Setor LIF

APROVAÇÃO

Este projeto somente terá direito ao Incentivo Fiscal depois de aprovado pelo Conselho Diretor do FADENP.

AO

CONSELHO DIRETOR DO FADENP – FUNDO DE APOIO AO DESPORTO NÃO PROFISSIONAL
RUA AURORA PINTO DA CUNHA, 131, JARDIM AMÉRICA – CEP 12235-190 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Pelo presente, venho requerer inscrição do projeto em epígrafe, com vistas à obtenção do Incentivo previsto na Lei Complementar nº 15/2018 de 26 de julho de 2018.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas e orientações previstas na Lei nº 15/2018, no Decreto nº 0000, e na Resolução nº 01/2018/LIF e Edital Nº 01/2018/LIF de 00 de Agosto de 2018, aprovados pelo Conselho Diretor do FADENP.



Cidade de
São José dos Campos
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO ESPORTIVO / LEI DE INCENTIVO FISCAL – LIF

IDENTIFICAÇÃO

Formulário Oficial 2/8 - 2019

1 - PROJETO

Nome do Projeto e ano de Execução

2 - PROPONENTE DO PROJETO (PESSOA FÍSICA)

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

E-MAIL:

Nome do atleta:

RG:

CPF:

Telefone:

Dias de treino na semana:

3 - TIPO DE PROJETO

Externo

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

4 - CATEGORIA

Programa Atleta Cidadão

Abrangência municipal, estadual, nacional e internacional

Sócio Desportivo

Paradesporto

5 - ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Regional

Estadual

Nacional

Internacional





Cidade de
São José dos Campos
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO ESPORTIVO / LEI DE INCENTIVO FISCAL – LIF

MODALIDADE / OBJETIVO / DESCRIÇÃO

Formulário Oficial 3/8 - 2019

6 - MODALIDADE

--

* OBSERVAR MODALIDADES VÁLIDAS NA TABELA 1 DOS ANEXOS.

7 – OBJETIVOS GERAIS

--

8 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

--



Cidade de
São José dos Campos
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO ESPORTIVO / LEI DE INCENTIVO FISCAL – LIF

ORÇAMENTO

Formulário Oficial 6/8 - 2019

13 – CRONOGRAMA FINANCEIRO: RESUMO POR DESPESA

	TIPO DE DESPESA	VALOR ANUAL
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
	TOTAL GERAL DE DESPESAS DO PROJETO →	

* OBSERVAR DESPESAS VÁLIDAS NAS TABELAS 2.1 E 2.2 DOS ANEXOS.



Cidade de
São José dos Campos
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO ESPORTIVO / LEI DE INCENTIVO FISCAL – LIF

ANEXOS

Formulário Oficial 7/8 - 2019

TABELA 1: MODALIDADES ESPORTIVAS INDIVIDUAIS.

1	ATLETISMO
2	BADMINTON
3	BOCHAS
4	BOXE
5	CANOAGEM
6	CAPOEIRA
7	CICLISMO BMX
8	CICLISMO MOUNTAIN BIKE
9	CICLISMO PARADESPORTO
10	CICLISMO SPEED
11	DAMAS
12	DUATHLON
13	GINÁSTICA ARTÍSTICA
14	GINÁSTICA RÍTMICA
15	HIPISMO
16	JIU JITSU
17	JUDÔ
18	KARATÊ
19	LUTA OLÍMPICA
20	MALHA
21	MMT (MISTURA DE MODALIDADES DE TREINAMENTO)
22	NATAÇÃO
23	REMO
24	SKATE
25	SNOOKER
26	TAEKWONDO
27	TÊNIS
28	TÊNIS DE MESA
29	TRIATHLON
30	XADREZ
31	OUTROS (...ESCREVA O NOME DA MODALIDADE...)



Cidade de
São José dos Campos
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO ESPORTIVO / LEI DE INCENTIVO FISCAL – LIF

ANEXOS

Formulário Oficial 8/8 - 2019

TABELA 2.1: TIPO DE DESPESA INDIVIDUAL POSSÍVEL NO CRONOGRAMA FINANCEIRO.

1	ACADEMIA
2	AGÊNCIA CAPTADORA
3	ALIMENTAÇÃO EM COMPETIÇÃO
4	CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS
5	HOSPEDAGEM EM COMPETIÇÃO
6	INSCRIÇÕES E TAXAS FEDERATIVAS
7	MATERIAL ESPORTIVO
8	MEDICAMENTOS E AFINS
9	PUBLICIDADE (MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOTOGRAFIA E DESIGN GRÁFICO)
10	SUPLEMENTO
11	TARIFAS BANCÁRIAS (CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO)
12	TRANSPORTE EM COMPETIÇÃO E TREINO

TABELA 2.2: TIPO DE DESPESA INDIVIDUAL POSSÍVEL NO CRONOGRAMA FINANCEIRO (MODALIDADES COM ANIMAL).

1	EXAMES E CONSULTAS VETERINÁRIAS
2	HOSPEDAGEM DO ANIMAL
3	MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4	TRANSPORTE DO ANIMAL



ANEXO II



Cidade de
São José dos Campos
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO ESPORTIVO / LEI DE INCENTIVO FISCAL – LIF



Lei de Incentivo Fiscal
Ao Desporto não Profissional

PROJETO EQUIPE

Formulário Oficial 1/9 - 2019

PROTOCOLO

Área reservada para protocolo da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida/Setor LIF

APROVAÇÃO

Este projeto somente terá direito ao Incentivo Fiscal depois de aprovado pelo Conselho Diretor do FADENP.

AO

CONSELHO DIRETOR DO FADENP – FUNDO DE APOIO AO DESPORTO NÃO PROFISSIONAL
RUA AURORA PINTO DA CUNHA, 131, JARDIM AMÉRICA – CEP 12235-190 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Pelo presente, venho requerer inscrição do projeto em epígrafe, com vistas à obtenção do Incentivo previsto na Lei Complementar nº 15/2018 de 26 de julho de 2018.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas e orientações previstas na Lei nº 15/2018, no Decreto nº 0000, e na Resolução nº 01/2018/LIF e Edital Nº 01/2018/LIF de 00 de Agosto de 2018, aprovados pelo Conselho Diretor do FADENP.



Cidade de
São José dos Campos
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO ESPORTIVO / LEI DE INCENTIVO FISCAL – LIF

IDENTIFICAÇÃO

Formulário Oficial 2/9 - 2019

1 - PROJETO

Nome do Projeto e ano de Execução

2 - PROPONENTE DO PROJETO (PESSOA JURÍDICA)

Entidade:

Responsável:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF

CEP:

Telefone:

E-MAIL

Dias de treino na semana:

3 - TIPO DE PROJETO

Externo

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

4 - CATEGORIA

Programa Atleta Cidadão

Abrangência municipal, estadual, nacional e internacional

Sócio Desportivo

Paradesporto

5 - ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Regional

Estadual

Nacional

Internacional



Cidade de
São José dos Campos
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO ESPORTIVO / LEI DE INCENTIVO FISCAL – LIF

MODALIDADE / OBJETIVO / DESCRIÇÃO

Formulário Oficial 3/8 - 2019

6 - MODALIDADE

--

* OBSERVAR MODALIDADES VÁLIDAS NA TABELA 1 DOS ANEXOS.

7 - OBJETIVOS GERAIS

--

8 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

--



Cidade de
São José dos Campos
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO ESPORTIVO / LEI DE INCENTIVO FISCAL – LIF

ORÇAMENTO

Formulário Oficial 6/9 - 2019

12 – CRONOGRAMA FINANCEIRO: RESUMO POR DESPESA

	TIPO DE DESPESA	VALOR ANUAL
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
	TOTAL GERAL DE DESPESAS DO PROJETO →	

* OBSERVAR DESPESAS VÁLIDAS NAS TABELAS 2.1 E 2.2 DOS ANEXOS.



Cidade de
São José dos Campos
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO ESPORTIVO / LEI DE INCENTIVO FISCAL – LIF

ANEXOS

Formulário Oficial 7/9 - 2019

TABELA 1: MODALIDADES ESPORTIVAS DE EQUIPES.

1	ATLETISMO
2	BADMINTON
3	BASQUETE
4	BEISEBOL
5	BIRIBOL
6	BOCHAS
7	BOXE
8	CANOAGEM
9	CAPOEIRA
10	CICLISMO BMX
11	CICLISMO MOUNTAIN BIKE
12	CICLISMO PARADESPORTO
13	CICLISMO SPEED
14	DAMAS
15	DUATHLON
16	FUTEBOL
17	FUTEBOL AMERICANO
18	FUTSAL
19	GINÁSTICA ARTÍSTICA
20	GINÁSTICA RÍTMICA
21	GOALBALL
22	HANDEBOL
23	HIPISMO
24	HÓQUEI
25	JIU JITSU
26	JUDÔ
27	KARATÊ
28	LUTA OLÍMPICA
29	MALHA
30	MMT (MISTURA DE MODALIDADES DE TREINAMENTO)
31	NATAÇÃO
32	REMO
33	RUGBY
34	SKATE



Cidade de
São José dos Campos
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO ESPORTIVO / LEI DE INCENTIVO FISCAL – LIF

ANEXOS

Formulário Oficial 8/9 - 2019

35	SNOOKER
36	TAEKWONDO
37	TÊNIS
38	TÊNIS DE MESA
39	TRIATHLON
40	VOLEIBOL
41	XADREZ
42	OUTROS (...ESCREVA O NOME DA MODALIDADE...)

TABELA 2.1: TIPO DE DESPESA PARA EQUIPE POSSÍVEL NO CRONOGRAMA FINANCEIRO.

1	ACADEMIA
2	AGÊNCIA CAPTADORA
3	ÁGUA E GELO
4	ÁGUA, LUZ E GÁS
5	ALIMENTAÇÃO DE ALOJAMENTO
6	ALIMENTAÇÃO EM COMPETIÇÃO
7	AMBULÂNCIA
8	EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS
9	HOSPEDAGEM EM COMPETIÇÃO
10	INSCRIÇÕES E TAXAS FEDERATIVAS
11	LAVANDERIA
12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DA EQUIPE
13	MANUTENÇÃO DE ALOJAMENTO
14	MATERIAL ESPORTIVO
15	MEDICAMENTOS E AFINS
16	PUBLICIDADE (MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, FOTOGRAFIA E DESIGN GRÁFICO)
17	SONORIZAÇÃO
18	SUPLEMENTO
19	TARIFAS BANCÁRIAS (CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO)
20	TAXA DE CONDOMÍNIO
21	TRANSPORTE



Cidade de
São José dos Campos
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO ESPORTIVO / LEI DE INCENTIVO FISCAL – LIF

ANEXOS

Formulário Oficial 9/9 - 2019

TABELA 2.2: TIPO DE DESPESA PARA EQUIPE POSSÍVEL NO CRONOGRAMA FINANCEIRO (MODALIDADES COM ANIMAL).

1	EXAMES E CONSULTAS VETERINÁRIAS
2	HOSPEDAGEM DO ANIMAL
3	MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4	TRANSPORTE DO ANIMAL

A

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA PROJETO ESPORTIVO LIF – PESSOA FÍSICA

NOME:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO PROJETO:

IPTU (Nº DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA):

VALOR DA DESTINAÇÃO FISCAL:

PARCELAS:

VALOR DA CONTRAPARTIDA:

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR

1- CONTRAPARTIDA PAGA POR TERCEIRO PESSOA FÍSICA

NOME:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALOR DA CONTRAPARTIDA:

ASSINATURA PESSOA FÍSICA



Observação: Caso a contrapartida seja na forma de financiamento coletivo ou crowdfunding, deverá ser indicado apenas um representante.

2- CONTRAPARTIDA PAGA POR TERCEIRO PESSOA FÍSICA

NOME:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALOR DA CONTRAPARTIDA:

ASSINATURA PESSOA FÍSICA

3- CONTRAPARTIDA PAGA POR TERCEIRO PESSOA FÍSICA

NOME:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALOR DA CONTRAPARTIDA:

ASSINATURA PESSOA FÍSICA

4- CONTRAPARTIDA PAGA POR TERCEIRO PESSOA FÍSICA

NOME:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALOR DA CONTRAPARTIDA:

ASSINATURA PESSOA FÍSICA



ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA PROJETO ESPORTIVO - LIF – PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO PROJETO:

IPTU (Nº DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA):

VALOR DA DESTINAÇÃO FISCAL:

PARCELAS:

ISSQN (Nº DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL):

VALOR DA DESTINAÇÃO FISCAL:

PARCELAS:

VALOR DA CONTRAPARTIDA:

ASSINATURA CONTRIBUINTE INCENTIVADOR

1- CONTRAPARTIDA PAGA POR TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

VALOR DA CONTRAPARTIDA:

ASSINATURA PESSOA JURÍDICA



Observação: Caso a contrapartida seja na forma de financiamento coletivo ou crowdfunding, deverá ser indicado apenas um representante.

2- CONTRAPARTIDA PAGA POR TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

VALOR DA CONTRAPARTIDA:

ASSINATURA PESSOA JURÍDICA

3- -CONTRAPARTIDA PAGA POR TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

VALOR DA CONTRAPARTIDA:

ASSINATURA PESSOA JURÍDICA

4- -CONTRAPARTIDA PAGA POR TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

VALOR DA CONTRAPARTIDA:

ASSINATURA PESSOA JURÍDICA





PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Apoio Jurídico
Procuradoria Municipal

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, _____, _____ e _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, através da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, pelo Fundo de Apoio ao Desporto Não-Profissional – FADENP, com sede à Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Esporte e Qualidade de Vida, Sr. (nome completo), portador do (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**; (qualificação completa do contribuinte-incentivador, com CNPJ, endereço completo e qualificação do representante legal), doravante denominado simplesmente **CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR** e (nome completo, RG, CPF e endereço do proponente do projeto), doravante denominado **PROPONENTE**, tendo em vista o disposto no bojo do processo administrativo nº (mencionar o número do processo administrativo), resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso para os devidos fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROJETO ESPORTIVO

1.1 - A **PREFEITURA** se obriga a aplicar o valor depositado pelo **CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR** no Projeto (denominação completa do Projeto Esportivo), de apresentação realizada pelo **PROPONENTE**.

1.3 - A **PREFEITURA** deverá proceder à supervisão e fiscalização da destinação dos recursos financeiros oriundos do **CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA META



PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Apoio Jurídico
Procuradoria Municipal

2.1 – A meta do Projeto incentivado pelo presente Termo de Compromisso é (delimitar, de forma suficiente, a meta da atividade, projeto, programa ou atividade esportiva na qual o beneficiário utilizará a contrapartida).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INCENTIVO

3.1 – O valor do recurso financeiro repassado pelo CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR será de R\$_____ (inserir valor numérico e por extenso), sendo seu repasse ao PROPONENTE realizado conforme os depósitos realizados e de acordo com o cronograma de desembolso, que fará parte do Anexo ao presente Termo.

3.2 – A ausência de pagamento das parcelas por parte do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR desobriga a PREFEITURA de efetuar a aplicação no Projeto Esportivo em apreço.

3.3 – A PREFEITURA somente fará o repasse financeiro mediante depósito bancário efetuado em conta corrente do Fundo de Desporto Não-Profissional (FADENP).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – A PREFEITURA concederá recursos financeiros destinados ao Projeto Esportivo, oriundo da dotação orçamentária nº (preencher número específico de cada dotação), referente ao exercício corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5,1 – O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de (mencionar prazo em meses), a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, renovado ou alterado na forma dos arts. 10 e 27 do Decreto Municipal nº 17.955/2018, considerando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO (S) TERCEIRO (S)

6.1 – Na qualidade de TERCEIRO (S), também assinam o presente Termo de Compromisso: **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO TERCEIRO)**



PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Apoio Jurídico
Procuradoria Municipal

(Em caso de financiamento coletivo, qualificar o terceiro e indicar expressamente sua qualidade de representante, mencionar a coletividade financiadora que esteja sendo representada e seu caso, indicar a numeração das folhas nas quais constam essa representação)

(Nos casos de financiamento com um número limitado de terceiro (s) indicar a qualificação de todos)

(Não havendo terceiro (s) apenas indicar sua inexistência)

6.2 – Para o êxito do projeto tratado no presente Termo, a contrapartida a ser depositada pelo (s) qualificado (s) como TERCEIRO (S), com recolhimento em parcelas, será de R\$ _____ (escrever o valor em numeral e por extenso).

6.3 – No caso de desistência do (s) TERCEIRO (S), este (s) deverá (ao) respeitar o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre seu aviso e sua formal exclusão do Compromisso, com possibilidade de sua substituição por outrem, bem como de assunção do valor por si devido pelos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1 – O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral de qualquer das partes a qualquer tempo, sendo formalizado mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 – O inadimplemento, por parte do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR ou do (s) TERCEIRO (S), que venha a gerar danos de natureza civil e prejuízo à atividade, programa, projeto ou modalidade, fará com que a questão seja resolvida somente entre o PROPONENTE e a parte faltante, não podendo ser imputada à PREFEITURA, conforme o caso, qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As questões oriundas ou decorrentes deste Termo de Compromisso, bem como os casos omissos, serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes,



PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Apoio Jurídico
Procuradoria Municipal

respeitados os limites da Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018 e do Decreto Municipal nº 17.955 de 6 de setembro de 2018.

8.2 – Para a solução das questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, seja amigável, seja de forma contenciosa, as partes elegem o foro de São José dos Campos.

8.3 – O CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR, o PROPONENTE e o (s) TERCEIROS declaram, na presente ocasião, ter plena ciência dos termos redigidos no presente instrumento, bem como da legislação que o rege, não podendo alegar desconhecimento com fins a imiscuir-se das obrigações daqui oriundas.

8.4. Este termo de compromisso é regido pela Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.955 de 6 de setembro de 2018.

E por estarem de acordo, A PREFEITURA, o CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR, o PROPONENTE e o (s) TERCEIRO (S) assinam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, (DIA) de (MÊS) de (ANO).

PREFEITURA

PROPONENTE

CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR

TERCEIRO (S)

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO VI

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA GESTÃO DOS RECURSOS, E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.

A Prestação de Contas deverá ser apresentada no setor da LIF - Lei de Incentivo Fiscal da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, pelo responsável do Projeto ou pela Entidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, referente ao período de 30 (trinta) dias, conforme os meses indicados no Cronograma Financeiro do Projeto.

Deverá ser entregue em duas vias de igual teor, sendo um original e uma cópia. No caso de devolução da Prestação de Contas original ao responsável pelo Projeto ou Entidade a cópia ficará retida no setor para arquivo.

A planilha deverá ser digitada, impressa e assinada pelo responsável do Projeto, conforme modelo, os itens deverão estar agrupados por tipo de despesa (ex: alimentação, transporte, hospedagem, etc.), em ordem de data de emissão dos comprovantes fiscais, com subtotal para cada tipo de grupo de despesa e valor total da prestação de contas, sempre vinculado ao Projeto aprovado.

Os documentos originais deverão ser apresentados individualmente, colados em folha branca e xerocados, a justificativa correspondente em formulário padrão, e lançados na planilha de acordo com sua apresentação.

Comprovante Fiscal: (Cupom Fiscal, Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica) das despesas efetuadas, serão considerados somente para treinos e competição, mediante justificativa, contendo o nº do CPF do atleta no caso de Projeto Individual e CNPJ da Entidade no caso de Projeto de Equipe, deverão ter os itens bem discriminados, ou seja, não serão aceitos comprovantes com a descrição (diversos, despesas, ou outro termo genérico).



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

- 1- **Refeição** (café da manhã, almoço e jantar) ficará limitada ao atleta, no caso de Projeto Individual e somente em competições;
- 2- **Refeição** (café da manhã, almoço e jantar) no caso de Projeto de Equipe que possuem alojamento para os atletas, será aceito comprovante fiscal para compra de itens pertinentes a alimentação básica e diária ou comprovante fiscal de locais que forneçam refeição;
- 3- **Hospedagem** quando incluir valor referente a despesas de alimentação deverá ser discriminado separadamente. Projeto Individual será considerado apenas para o atleta e Projeto de Equipe serão considerados apenas para membros da equipe e atletas ambos os casos em competição;
- 4- **Transporte aéreo** para Projeto individual adquiridos via internet, deverá ser apresentado voucher com todos os dados do atleta, forma de pagamento (boleto autenticado ou fatura de cartão de crédito paga) e posteriormente os cartões de embarque e Projeto de equipe (modalidades coletivas), adquiridos via internet, deverá apresentar como forma de pagamento o boleto onde devem constar todos os dados da Entidade e posteriormente apresentado os cartões de embarque;
- 5- **Traslado;**
- 6- **Passagem de ônibus;**
- 7- **Utilização de ônibus, micro-ônibus e vans para viagens;**
- 8- **Gastos com combustível** com veículo próprio ou alugado;
- 9- **Material esportivo;**
- 10- **Serviço de reparo ou manutenção em equipamento para prática esportiva;**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

- 11- **Marketing (material de divulgação, fotografia e designer gráfico);**
- 12- **Kit para primeiros socorros (Projeto de equipe);**
- 13- **Água e gelo;**
- 14- **Suplementos;**
- 15- **Sonorização;**
- 16- **Lavanderia;**
- 17- **Academia;**
- 18- **Medicamentos;**
- 19- **Ambulância;**
- 20- **Exames (apresentar também a solicitação médica)**
- 21- **Serviço de intermediação de congêneres (Lei Complementar 272/2003 Anexo I lista de serviços item 10)**

Recibo: devem constar todos os dados do emissor, dados do responsável pelo Projeto e/ou Entidade e somente serão aceitos quando fornecido por:

- 1- **Profissionais da Saúde;**
- 2- **Locações de imóveis** (valor mensal da locação, IPTU, taxa condominial) destinadas a alojamento de equipes (apresentar cópia do contrato de locação do imóvel, somente na primeira Prestação de Contas);
- 3- **Taxas e inscrições de eventos;**
- 4- **Arbitragem;**

Locação de veículo deverá apresentar o contrato de locação e comprovante de devolução do veículo.

Comprovante de pedágio e gastos com estacionamento.

As despesas com água, energia elétrica e gás serão aceitas a respectiva conta e comprovante de pagamento.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

A despesa que envolva recursos com manutenção predial, deverá ser analisada e aprovada pelo Conselho Diretor do FADENP.

É autorizada as despesas com tarifa bancária da conta exclusiva do Projeto LIF.

Não será recebido pelo setor LIF a prestação de contas que não apresentar os documentos acima citados

Não serão aceitos:

- 1- Comprovante fiscal com qualquer tipo de rasura, incompletos, com emendas ou alterações que lhe prejudiquem a clareza e a exatidão;
- 2- Comprovantes fiscais estrangeiros sem a devida conversão para moeda nacional (REAL), conforme formulário padrão de justificativa, que deverá conter a fonte consultada para conversão, correspondente a mesma data do comprovante fiscal;
- 3- Comprovante fiscal para qualquer natureza que não conste os dados da Entidade no caso de Projeto de Equipe e dados do atleta no caso de Projeto Individual;
- 4- Despesas com itens, mesmo que alimentares considerados supérfluos para o desenvolvimento da modalidade (bebidas alcoólicas, guloseimas, bombons, chocolates, sorvetes, chicletes, balas, doces, salgados industrializados e similares);
- 5- Com higiene pessoal;
- 6- Com compra de material permanente, exceto aqueles que se caracterizem como imprescindível para a prática da modalidade e que estas despesas sejam previamente aprovadas pelo Conselho Diretor do FADENP;
- 7- Com materiais não pertinentes a modalidade esportiva;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise e aprovação da Prestação de Contas apresentada o responsável será notificado, mediante relatório técnico emitido quanto ao valor efetivamente considerado, devendo ser assinado pelo responsável do Projeto e/ou Entidade para fins de arquivo.

As alterações do cronograma financeiro do Projeto poderão ser solicitadas através de ofício junto ao Conselho Diretor do FADENP e deverá ser protocolado no setor LIF, até as datas limites previamente estabelecidos no calendário das reuniões ordinárias mensais, contendo:

- I- O relatório de prestação de contas que será fornecido pelo setor LIF;
- II- Justificativa fundamentada pelo Proponente da alteração;
- III- Novo cronograma alterado para ser avaliado.

As despesas efetuadas que não constem no Cronograma Financeiro vigente do Projeto serão automaticamente desconsideradas para fins de Prestação de Contas desta LIF;

Caso não tenha nenhuma despesa mensal, entregar um relatório com a devida justificativa, conforme formulário padrão do setor LIF.

Não serão liberados novos recursos aos responsáveis pelos Projetos ou Entidades que não estiverem com a Prestação de Contas aprovada.

ANEXO VII

PLANILHA DESCRITIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



Cidade de
São José dos Campos
Prestação de Contas



Lei de Incentivo Fiscal
Município de São José dos Campos

PROJETO	
PROponente	
Mês	
E-mail	

ITEM	COMPETIÇÃO	DATA	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	FAVORECIDO	CNPJ DO FAVORECIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
TOTAL DE DESPESAS COMPROVADAS:							0,00

NOTA:

São José dos Campos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE DESPESAS

- 1- PROJETO:**
- 2- MODALIDADE:**
- 3- COMPETIÇÃO:**
- 4- LOCAL:**
- 5- DATA:**
- 6- COMPROVANTE FISCAL Nº:**
- 7- RAZÃO SOCIAL:**
- 8- VALOR R\$:**

JUSTIFICATIVA:

